

PROCESSO Nº: 0803219-83.2019.4.05.8200 - **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e outro
RÉU: LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA e outro
ADVOGADO: Joao Luiz Sobral De Medeiros e outro
16ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL TITULAR)

DESPACHO

Realizada audiência de suspensão condicional do processo em 22/02/2022 (id.9624688), foi determinada a expedição de carta precatória à Comarca do Conde/PB (id.9737577) para acompanhamento e fiscalização das seguintes condições impostas aos acusados LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA e ANTÔNIO PEDRO DE SOUZA, a seguir:

1. Reparação do dano, que consistirá no pagamento de R\$ 11.232,00, em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) na conta à disposição deste Juízo, que serão utilizados em projetos aprovados conforme Resolução 154/2012 do CNJ, mediante depósito em conta judicial, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0548, Operação 005, conta nº 70.800-4, devendo os depósitos ocorrerem até o dia 10 (dez) de cada mês, com início a partir do mês de Abril/2022 (Resolução 154/2014 CNJ); e

2. comparecimento mensal pessoal e obrigatório ao Juízo da Comarca do Conde/PB até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, nos dias úteis, devendo o primeiro comparecimento ocorrer no mês de Abril/2022, a fim de informar e justificar suas atividades, durante o período de suspensão, devendo comunicar ao Juízo eventual mudança de endereço.

Consta juntada da carta precatória devolvida pela Vara Única da Comarca do Conde/PB, apenas com a intimação do acusado LUZIMAR para cumprir a 1ª (primeira) condição (reparação dos danos), sem informações acerca do comparecimento mensal, a partir de abril/2022, e quanto ao acusado ANTÔNIO PEDRO DE SOUZA, consta certidão negativa, tendo em vista não ter sido localizado no endereço indicado (id.11741693).

Dessa forma, oficie-se ao Juízo de Direito da Comarca do Conde/PB, solicitando informações acerca do cumprimento da 2ª (segunda) condição acima mencionada, imposta ao acusado LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA.

Intime-se o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa, em relação ao acusado ANTÔNIO PEDRO DE SOUZA (id.11741693).

Após, voltem os autos conclusos.

João Pessoa/PB. Data de validação no sistema.

MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO

Juiz Federal Titular da 16ª Vara da SJPB



Processo: **0803219-83.2019.4.05.8200**

Assinado eletronicamente por:

MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO - Magistrado

Data e hora da assinatura: 15/06/2023 16:39:57

Identificador: 4058200.11845571



23061410381993800000011892588

Para conferência da autenticidade do documento:

<https://pje.jfjb.jus.br/pjeconsulta/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Para validar, utilize o link abaixo:

https://pje.jfjb.jus.br/pjeconsulta/Painel/painel_usuario/documentoHashHTML.seam?hash=12e37015db2cfa22089b07ae6bbab0db99ac686&idBin=11892588&idProcessoDoc=11845571